



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL25/2015**

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

**CONTRATADO:** GILBRAN LUNELLI, brasileiro, técnico contábil, inscrito no CPF sob nº 025.033.479-83, residente e domiciliado na Rua Rafael Rossa, nº 480, Bairro Fundo Canoas, CEP: 89.163-512, na cidade de Rio do Sul – SC, doravante denominado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra o CONTRATADO, convencionam e contratam, com fundamento na Lei nº 8.666/93, o adiante discriminado:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO**

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços de assessoria e consultoria aos profissionais do setor financeiro e contábil da Unidade de Apoio Administrativo e Técnico da CONTRATANTE, especialmente no atendimento das demandas relacionadas com os softwares contábeis utilizados para a Associação e para os Consórcios Públicos atendidos pela mesma.

1.2 – O prazo de execução dos serviços e de vigência deste instrumento será de 28 de Julho à 31 de Agosto de 2015, sendo que as atividades serão prestadas de terça a sexta-feira, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

2.1 - Em remuneração aos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R\$ 70,00 (setenta reais) por hora de trabalho, estimando-se em até 50 (cinquenta) horas o tempo necessário para os serviços, totalizando em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos mil reais) o valor global deste instrumento, com pagamento após a apresentação de cada etapa do trabalho, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente liquidada.

2.2 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2015 da CONTRATANTE:

Código Dotação	Descrição
1	AMMVI
01.002	SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI
3339000000000000	APLICAÇÕES DIRETAS
1000015	RECURSOS ORDINÁRIOS

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:**

3.1 - O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO deverá ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal, mediante depósito em sua conta bancária.

3.2 – O CONTRATADO deverá empregar todos os seus conhecimentos e recursos técnicos em prol do objeto deste contrato, prestando os serviços contratados com dedicação e qualidade, bem como atendendo as necessidades e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.3 - A CONTRATANTE caberá o pagamento dos valores previstos na Cláusula Segunda deste contrato e a fiscalização dos serviços, bem como a determinação do cronograma de ações a serem realizadas pelo CONTRATADO.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

4.1 - A presente contratação funda-se nos artigos 13, III, e 24, II e Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA**

5.1 - Em caso de rescisão do presente contrato antecipadamente, será devido o pagamento dos serviços já realizados pelo CONTRATADO, proporcional ao valor total deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:**

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau/SC, 27 de Julho de 2015.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

Testemunhas:

---

Nome: José Rafael Correa

CPF: 601.985.409-49

---

Nome: Valdete Korz Marques

CPF: 546.983.919-20